


	<b>PROCEDIMENTOS INTERNOS</b>	Código: <b>PI/DT 00.00.01</b>
	<b>DOCUMENTO TÉCNICO ABNT – TERMINOLOGIA</b>	Edição: <b>01</b>
		Página: <b>1/10</b>

Histórico das revisões			
Edição	Descrição		
01	Cancela e substitui a IA (NI) 07.20.01, de 03.03.1993.		
Responsabilidades	Nome/Unidade Organizacional	Assinatura	Data
Elaboração	Gerência de Planejamento e Projetos – ABNT/DT/GPP		20.12.2017
Verificação	Gerência do Processo de Normalização – ABNT/DT/GPR	<b>ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA ABNT/DT/GPP</b>	20.12.2017
	Gerência de Editoração e Acervo – ABNT/DT/GEA		20.12.2017
Aprovação	Diretoria Técnica – ABNT/DT		20.12.2017

	<b>PROCEDIMENTOS INTERNOS</b>	Código: <b>PI/DT 00.00.01</b>
	<b>DOCUMENTO TÉCNICO ABNT – TERMINOLOGIA</b>	Edição: <b>01</b>
		Página: <b>2/10</b>

## Sumário

<b>1</b>	<b>Escopo .....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>Termos e definições .....</b>	<b>3</b>

	<b>PROCEDIMENTOS INTERNOS</b>	Código: <b>PI/DT 00.00.01</b>
	<b>DOCUMENTO TÉCNICO ABNT – TERMINOLOGIA</b>	Edição: <b>01</b>
		Página: <b>3/10</b>

## 1 Escopo

**1.1** Este Procedimento Interno da Diretoria Técnica (PI/DT) estabelece os termos necessários ao entendimento e aplicação no desenvolvimento de Documentos Técnicos ABNT.

**1.2** Este PI/DT deve ser utilizado pelos Comitês Brasileiros (ABNT/CB), pelos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS), pelas Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE) e pela Diretoria Técnica (ABNT/DT).

## 2 Termos e definições

### 2.1

#### **acesso em ponto focal**

local predeterminado para participação em reunião remota, informado na convocação e com lista de presença

### 2.2

#### **acesso em ponto individual**

local para participação em reunião remota, não informado na convocação e autorizado mediante solicitação individual específica ao Coordenador da Comissão de Estudo (CE)

### 2.3

#### **Análise Sistemática**

atividade de verificar um Documento Técnico ABNT, a fim de decidir sobre sua confirmação, alteração ou cancelamento

### 2.4

#### **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**

associação civil sem fins lucrativos, fundada em 28 de setembro de 1940, considerada utilidade pública pela Lei N° 4.150, de 21 de novembro de 1962, com prazo de duração indeterminado. Reconhecida como Foro Nacional de Normalização no Sinmetro, mediante resolução do Conmetro e Termo de Compromisso firmado com o Governo

### 2.5

#### **Ata da Reunião Especial de Análise da Consulta Nacional**

documento que registra as decisões finais de uma Reunião de Análise da Consulta Nacional, que é acompanhado pela Folha de Tabulação

### 2.6

#### **Ata da Reunião Especial de Instalação ou de Reativação**

documento que registra o ocorrido na Reunião Especial de Instalação ou de Reativação de uma CE

### 2.7

#### **Ata de Reunião**

documento que contém o registro dos assuntos tratados durante a reunião, preparado pelo Secretário da CE, podendo ser corrigido em reunião posterior

	<b>PROCEDIMENTOS INTERNOS</b>	Código: <b>PI/DT 00.00.01</b>
	<b>DOCUMENTO TÉCNICO ABNT – TERMINOLOGIA</b>	Edição: <b>01</b>
		Página: <b>4/10</b>

## 2.8

### **Cancelamento**

ato consequente da perda de validade de um Documento Técnico ABNT, sem substituição por outro Documento Técnico ABNT

## 2.9

### **Cancelamento com substituição**

ato consequente da perda de validade devido à substituição por outro Documento Técnico ABNT que incorpora o conteúdo ou parte do conteúdo do documento cancelado

## 2.10

### **Comissão de Estudo (CE)**

estrutura vinculada a um ABNT/CB ou ABNT/ONS, constituída por especialistas representantes de Partes Interessadas, que tem por finalidade a elaboração e revisão de Documentos Técnicos ABNT

## 2.11

### **Comissão de Estudo Especial (ABNT/CEE)**

estrutura vinculada à Diretoria Técnica da ABNT, constituída por especialistas representantes de Partes Interessadas, que tem por finalidade a elaboração e revisão de Documentos Técnicos ABNT, em âmbitos de atuação não cobertos por ABNT/CB ou ABNT/ONS

## 2.12

### **Comitê Brasileiro (ABNT/CB)**

órgão de coordenação e planejamento das atividades de normalização relacionadas com seu âmbito de atuação, que deve compatibilizar os interesses das Partes Interessadas

## 2.13

### **Comitê Brasileiro de Normalização (CBN)**

comitê assessor do Conmetro, constituído por representantes das partes interessadas na normalização e na sua interface com a regulamentação técnica

[Conmetro – Resolução n.º 6/2002]

## 2.14

### **Comitê Técnico**

termo geral para designar os ABNT/CB, ABNT/ONS e ABNT/CEE

## 2.15

### **Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro)**

colegiado interministerial que exerce a função de órgão normativo do Sinmetro e que tem o Inmetro como sua secretaria executiva

[Portal do Inmetro]

## 2.16

### **Conselho Técnico (ABNT/CT)**

órgão colegiado composto pelos superintendentes dos Comitês Brasileiros e Organismos de Normalização Setorial, com as atribuições previstas no Estatuto da ABNT e o funcionamento estabelecido no respectivo Procedimento Interno.

	<b>PROCEDIMENTOS INTERNOS</b>	Código: <b>PI/DT 00.00.01</b>
	<b>DOCUMENTO TÉCNICO ABNT – TERMINOLOGIA</b>	Edição: <b>01</b>
		Página: <b>5/10</b>

## 2.17

### **Consenso**

acordo geral, caracterizado pela ausência de oposição fundamentada a aspectos significativos por qualquer parte importante dos interesses envolvidos, através de um processo que busca levar em conta as posições de todas as partes interessadas e a conciliação das opiniões conflitantes

NOTA Consenso não implica, necessariamente, unanimidade.

[ABNT ISO/IEC GUIA 2]

## 2.18

### **Consulta Nacional**

processo pelo qual um Projeto de Norma é submetido à apreciação da sociedade, para verificar o atendimento às suas necessidades

## 2.19

### **Credenciamento de ABNT/ONS**

verificação formal, inicial e contínua, da qualificação de uma entidade pública, privada ou mista, sem fins lucrativos, para desempenhar funções de ABNT/ONS

## 2.20

### **Documentos de Referência**

documentos que deram origem ao Texto-Base ou que auxiliam a discussão na CE

NOTA Os documentos de referência podem ter diversas origens: norma internacional, regional ou estrangeira; Norma Brasileira existente; norma de empresa; texto elaborado por um ou mais membros da CE; texto elaborado por especialista(s); ou outras literaturas técnicas.

## 2.21

### **Documento Técnico ABNT**

termo geral para designar os documentos aprovados nas Comissões de Estudo (CE), homologados e publicados pela ABNT como Norma Brasileira (ABNT NBR), Emenda ou Documento Técnico Internacional ou Mercosul adotados

## 2.22

### **Emenda**

Documento Técnico ABNT publicado para alterar parte do documento de origem, em consequência de fato relevante ocorrido após a sua publicação, e que, segundo critério da CE autora, não justifica sua revisão total

## 2.23

### **Errata**

documento publicado pela ABNT como um documento separado que se aplica aos Documentos Técnicos ABNT já publicados para corrigir erros ortográficos, tipográficos e editoriais que possam induzir a uma aplicação incorreta ou insegura do Documento Técnico ABNT

## 2.24

### **escopo em inglês**

versão em inglês do escopo em português do Documento Técnico ABNT, para fins de informação

	<b>PROCEDIMENTOS INTERNOS</b>	Código: <b>PI/DT 00.00.01</b>
	<b>DOCUMENTO TÉCNICO ABNT – TERMINOLOGIA</b>	Edição: <b>01</b>
		Página: <b>6/10</b>

## 2.25

### **Folha de Acompanhamento**

documento para controle e acompanhamento do processo de desenvolvimento do Documento Técnico ABNT, desde o Texto-Base até a sua publicação, contendo as informações dos responsáveis em cada fase e suas respectivas datas

## 2.26

### **Folha de Apresentação**

folha constante no início do Texto-Base Aprovado, onde constam as informações relacionadas à elaboração do Documento Técnico ABNT

## 2.27

### **Folha de Tabulação**

documento que registra as sugestões e as objeções técnicas recebidas por um Projeto de Norma durante a Consulta Nacional, bem como as respectivas decisões da CE tomadas na Reunião Especial de Análise da Consulta Nacional a respeito destas sugestões e objeções técnicas

## 2.28

### **Foro Nacional de Normalização**

organização não governamental, sem fins lucrativos, reconhecida pelo Conmetro no âmbito do Sinmetro

NOTA A Resolução Conmetro Nº 7 de 24 de agosto de 1992 designa a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) como o Foro Nacional de Normalização.

[Conmetro – Resolução n.º 6/2002]

## 2.29

### **Gerenciador de Projetos de Normalização (GEP)**

ferramenta utilizada pela Diretoria Técnica (ABNT/DT) para a gestão do fluxo do processo de elaboração do Documento Técnico ABNT

## 2.30

### **Grupo de Trabalho (GT)**

grupo designado pela CE para elaborar propostas de Textos-Base, estudos e outras contribuições julgadas indispensáveis à elaboração de Documentos Técnicos ABNT, não tendo poder de deliberação

## 2.31

### **Homologação e Publicação de Documentos Técnicos ABNT**

ato administrativo da ABNT que torna público, como Documento Técnico ABNT, o Projeto submetido à Consulta Nacional e aprovado na CE

## 2.32

### **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**

autarquia federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que atua como Secretaria Executiva do Conmetro, tendo por objetivo fortalecer as empresas nacionais, aumentando sua produtividade por meio da adoção de mecanismos destinados à melhoria da qualidade de produtos e serviços

[Portal do Inmetro]

	<b>PROCEDIMENTOS INTERNOS</b>	Código: <b>PI/DT 00.00.01</b>
	<b>DOCUMENTO TÉCNICO ABNT – TERMINOLOGIA</b>	Edição: <b>01</b>
		Página: <b>7/10</b>

### 2.33

#### **Instrução de Trabalho (IT)**

documento que descreve atividades específicas sob o ponto de vista operacional

### 2.34

#### **lista de presença**

documento que registra os dados e assinaturas dos membros ou participantes em uma reunião

### 2.35

#### **membro da Comissão de Estudo**

indivíduo que participa regularmente da CE para elaboração e aprovação do Documento Técnico ABNT

### 2.36

#### **Norma**

documento, estabelecido por consenso e aprovado por um organismo reconhecido, que fornece, para uso comum e repetitivo, regras, diretrizes ou características para atividades ou seus resultados, visando à obtenção de um grau ótimo de ordenação em um dado contexto

NOTA Convém que as normas sejam baseadas em resultados consolidados da ciência, tecnologia e da experiência acumulada, visando à otimização de benefícios para a comunidade.

[ABNT ISO/IEC GUIA 2]

### 2.37

#### **Norma Brasileira (ABNT NBR)**

norma homologada e publicada pela ABNT

[Conmetro – Resolução n.º 6/2002]

### 2.38

#### **Novo Item de Trabalho (NIT)**

proposta de trabalho, com título e escopo definidos, a ser desenvolvida pela CE para elaboração de Documento Técnico ABNT, proveniente de Programa de Normalização Setorial (PNS)

### 2.39

#### **numeração de Documento Técnico**

identificação composta pelo número precedido da sigla e/ou expressão que caracteriza o tipo de Documento Técnico

### 2.40

#### **Organismo de Normalização Setorial (ABNT/ONS)**

organismo público, privado ou misto, com atividade reconhecida no campo da normalização em determinado setor, credenciado pela ABNT, segundo critérios aprovados pelo Conmetro.

[Conmetro – Resolução n.º 6/2002]

### 2.41

#### **Partes Interessadas**

pessoas físicas ou jurídicas que apresentam interesse legítimo no escopo do Documento Técnico ABNT

	<b>PROCEDIMENTOS INTERNOS</b>	Código: <b>PI/DT 00.00.01</b>
	<b>DOCUMENTO TÉCNICO ABNT – TERMINOLOGIA</b>	Edição: <b>01</b>
		Página: <b>8/10</b>

#### 2.42

##### **participante da reunião**

indivíduo que participa da reunião da CE eventualmente

#### 2.43

##### **Plano Brasileiro de Normalização (PBN)**

documento plurianual, elaborado pelo CBN e aprovado pelo Conmetro, que, harmonizando as demandas do Governo e da Sociedade, contém as diretrizes, prioridades e os temas a serem considerados no âmbito do Sistema Brasileiro de Normalização

[Conmetro – Resolução n.º 6/2002]

#### 2.44

##### **prefácio**

texto introdutório constante em todos os Documentos Técnicos ABNT, que contém informações relativas à ABNT, ao Comitê Técnico e à CE autora, e outras informações pertinentes

#### 2.45

##### **Procedimento Interno (PI)**

documento que descreve atividades sob o ponto de vista tático-operacional

#### 2.46

##### **Procedimento Geral (PG)**

documento com regras para instalação, funcionamento e abrangência de organismos internos especificamente considerados

#### 2.47

##### **Programa Anual de Normalização (PAN)**

documento anual, estabelecido pela ABNT, tendo como referência o PBN, que apresenta a programação de temas e títulos de documentos normativos nacionais e da participação brasileira nos foros regionais e internacionais

[Conmetro – Resolução n.º 6/2002]

#### 2.48

##### **Programa de Trabalho**

conjunto de normas a serem elaboradas pela CE, sobre temas constantes no Programa de Normalização Setorial (PNS)

#### 2.49

##### **Projeto de Emenda**

Texto-Base de Emenda discutido e aprovado pela CE, pronto para Consulta Nacional

#### 2.50

##### **Projeto de Emenda Aprovado**

Projeto de Emenda analisado e aprovado pela CE, após a Consulta Nacional

#### 2.51

##### **Projeto de Norma**

documento editorado, com numeração correspondente, proveniente do Texto-Base Aprovado, para



	<b>PROCEDIMENTOS INTERNOS</b>	Código: <b>PI/DT 00.00.01</b>
	<b>DOCUMENTO TÉCNICO ABNT – TERMINOLOGIA</b>	Edição: <b>01</b>
		Página: <b>9/10</b>

apreciação da sociedade na Consulta Nacional

#### **2.52**

##### **Projeto de Norma Aprovado**

Projeto de Norma analisado e aprovado pela CE, após Consulta Nacional

#### **2.53**

##### **Programa de Normalização Setorial (PNS)**

relação de temas relevantes para elaboração de Documentos Técnicos ABNT por Comitês Técnicos

#### **2.54**

##### **Projeto de Revisão de Norma**

Texto-Base de Revisão de Norma discutido e aprovado pela CE, pronto para Consulta Nacional

#### **2.55**

##### **Projeto de Revisão de Norma Aprovado**

Projeto de Revisão de Norma analisado e aprovado pela CE, após Consulta Nacional

#### **2.56**

##### **Regulamento Técnico**

documento que contém regras de carácter obrigatório e que é adotado por um organismo que tem poderes e deveres legais, que estabelece requisitos técnicos, seja diretamente, seja pela referência ou incorporação do conteúdo de uma norma, de uma especificação técnica ou de um código de prática

NOTA Um regulamento técnico pode ser complementado por diretrizes técnicas, estabelecendo alguns meios para obtenção da conformidade com os requisitos do regulamento, isto é, alguma prescrição julgada satisfatória para obter conformidade.

[ABNT ISO/IEC GUIA 2]

#### **2.57**

##### **Relatório de Consulta Nacional**

compilações de manifestações recebidas durante Consulta Nacional

#### **2.58**

##### **Resultado da Análise da Folha de Tabulação**

documento com as informações provenientes da Folha de Tabulação, que indica a exata alteração a ser feita no Projeto de Norma Aprovado

#### **2.59**

##### **Reunião Especial**

reunião que tem a finalidade de instalar ou reativar uma CE, após processo de criação ou reativação, respectivamente, ou analisar as recomendações recebidas por um Projeto de Norma durante o processo de Consulta Nacional

#### **2.60**

##### **reunião remota**

reunião realizada por videoconferência com auxílio da tecnologia da informação e comunicação

	<b>PROCEDIMENTOS INTERNOS</b>	Código: <b>PI/DT 00.00.01</b>
	<b>DOCUMENTO TÉCNICO ABNT – TERMINOLOGIA</b>	Edição: <b>01</b>
		Página: <b>10/10</b>

#### **2.61**

##### **Revisão de Documento Técnico ABNT**

processo de atualização de um Documento Técnico ABNT que visa incluir as alterações necessárias em seu conteúdo gerando uma nova edição do Documento Técnico ABNT

#### **2.62**

##### **Secretaria de Comitê Brasileiro**

órgão de suporte administrativo ao ABNT/CB

#### **2.63**

##### **Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade industrial (Sinmetro)**

sistema brasileiro constituído por entidades públicas e privadas, que exercem atividades relacionadas com metrologia, normalização, qualidade industrial e certificação da conformidade

[Portal do Inmetro]

#### **2.64**

##### **Texto-Base**

documento elaborado e discutido pela CE resultante de Novo Item de Trabalho (NIT)

#### **2.65**

##### **Texto-Base Aprovado**

Texto-Base aprovado pela CE e encaminhado à ABNT/DT para adequação à ABNT Diretiva 2 e editoração como Projeto de Norma para Consulta Nacional